



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

-----Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, **a ata foi aprovada com 6 votos a favor e 1 abstenção da vereadora da Coligação Vizela é para todos, por ausência na anterior reunião.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 –** A Sra. Vereadora Maria José Ramos questionou o Sr. Presidente sobre a questão da segurança na Marginal Ribeirinha, uma vez que se tem assistido à circulação de motos naquele local. **PONTO 2 –** O Sr. Presidente referiu que a Câmara já está atenta a essa situação, tendo já reunido com a GNR, que está a acompanhar a situação e mostrando algumas fotos da efetiva presença da mesma, na marginal ribeirinha. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, LEONEL BARROS, MARCO FARIA, JOAQUIM LOPES E CARLOS MONTEIRO, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – Nos passados dias 15 e 16 de julho, em Lousada, realizou-se o Campeonato Nacional de Masters em Pista ao Ar Livre; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Leonel Barros, que se sagrou Campeão Nacional nos 3.000 mts Obstáculos, na categoria M35, Marco Faria, que conquistou o 3º Lugar nos 3.000 mts Obstáculos, na categoria M45, Joaquim Lopes, que se sagrou Campeão Nacional nos 3.000 mts, na categoria M50, e Carlos Monteiro, que conquistou o 3º Lugar nos 3.000 mts, na categoria M50; – A conquista de títulos de Campeão e 3º Lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Leonel Barros, Marco Faria, Joaquim Lopes e Carlos Monteiro, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado**





ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE KARATÉ, ADÃO FREITAS, DA ASSOCIAÇÃO TEAM MACHADO KARATÉ DOJO: Considerando que: – No passado dia 28 de junho, na Vila de S. Martinho do Campo, realizou-se o Campeonato Nacional De Karaté Tradicional; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Adão Freitas, que se sagrou Vice-campeão Nacional de Karaté Tradicional, no escalão de Cadetes, na categoria de Kumite; – A conquista títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Adão Freitas pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS/AS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; - De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; - O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; - Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – Conforme resulta da informação I/6291/25, da Unidade de Educação, datada de 16 de julho de 2025, as atividades definidas pelos Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo de 2025/2026 são: Oficina do Desporto,





ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

Oficina de Artes e Ciências e Oficina de Música em Movimento; – Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; – No mapa de pessoal de 2025 estão previstos 30 postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2025/2026. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de até 30 técnicos superiores para assegurarem as AEC para o ano letivo 2025/2026, com constituição de reserva de recrutamento, para as áreas de Oficina do Desporto, Oficina de Artes e Ciências e Oficina de Música em Movimento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 1 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ÁGUA NOVA – PPI: 8/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE FERMIL – PPI: 12/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SANTA ANA – PPI: 13/2024 – FREGUESIA DE INFIAS, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO POR LOTES N.º 1/OBM/2024:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público por lotes n.º 1/OBM/2024, no qual se encontra a realização da empreitada “Lote 1 – Requalificação da Rua da Água Nova – PPI: 8/2024, Requalificação da Rua de Fermil – PPI: 12/2024 e Requalificação da Rua de Santa Ana – PPI: 13/2024 – Freguesia de Infias”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 176.000,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 13.08.2024. o Empresa Adjudicatária: M. Couto Alves, S.A. o Prazo de Execução: 90 dias. o Data do Contrato: 13.09.2024. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para o “Lote 1 – Requalificação da Rua da Água Nova – PPI: 8/2024, Requalificação da Rua de Fermil – PPI: 12/2024 e Requalificação da Rua de Santa Ana – PPI: 13/2024 – Freguesia de Infias”, por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no mapa de quantidades, que se anexa para os devidos efeitos; – Nestes termos e em cumprimento das orientações superiores, é necessária a execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto, trabalhos que consistem na necessidade de aplicação de mais quantidade de camada de desgaste AC14 para correção de pendentos, concordâncias e ligação de cruzamentos e entroncamentos, resultando no aumento da área inicialmente prevista a pavimentar; no levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento e também válvulas de corte da rede exterior de abastecimento de água (cabeços) de modo a ficarem à cota do pavimento final; acréscimo de pinturas de linha de eixo descontinua e inscrição no pavimento da via, junto a entroncamentos e cruzamentos (sinalização horizontal) de marcações de “STOP”. Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Fornecimento e aplicação de acréscimo de cada de desgaste AC14; o Levantamento de caixas e colocação à cota do piso final; o Levantamento de válvulas de corte (cabeços) da rede existente de abastecimento de água às cotas do piso final; o Acréscimo de linha de eixo descontinua com 12 cm, na ligação de cruzamentos e entroncamentos. – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhe foram adjudicados, traduzem-se na execução de sinalização horizontal no pavimento com a inscrição “STOP”, constituindo um reforço de sinalização vertical; – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual “1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.” Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que “O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.” – Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 6.373,84 (seis mil, trezentos e



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

setenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 303,12 (trezentos e três euros e doze cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 6.676,96 (seis mil, seiscentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 3,79% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/acordável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais se solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada, referentes à Requalificação da Rua da Água Nova, em concreto: o A não execução de fresagem neste arruamento; o A não execução de pinturas horizontais. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo de 10.232,71€ (dez mil, duzentos e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 5,81% do valor da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um decréscimo de 3.555,75€ (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa -2,02% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos que constam do mapa anexo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 379.º do Código dos



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo valor de € 6.676,96 (seis mil, seiscentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos € 400,62 (quatrocentos euros e sessenta e dois cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 7.077,58 (sete mil, setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos); – Concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 8 de agosto de 2025, nos termos do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa M. Couto Alves, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 6.676,96 (seis mil, seiscentos e setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos € 400,62 (quatrocentos euros e sessenta e dois cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 7.077,58 (sete mil, setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "LOTE 1 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ÁGUA NOVA – PPI: 8/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE FERMIL – PPI: 12/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SANTA ANA – PPI: 13/2024 – FREGUESIA DE INFIAS", nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 7 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE VILA POUCA – PPI: 20/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO LAMARÃO – PPI: 21/2024 – FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO POR LOTES N.º 1/OBM/2024:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público por lotes n.º 1/OBM/2024, no qual se encontra a realização da empreitada "Lote 7 – Requalificação da Rua de Vila Pouca – PPI: 20/2024 e Requalificação da Rua do Lamarão – PPI: 21/2024 – Freguesia de Santa Eulália", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 192.000,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

13.08.2024. o Empresa Adjudicatária: M. Couto Alves, S.A. o Prazo de Execução: 60 dias. o Data do Contrato: 13.09.2024. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para o “Lote 7 - Requalificação da Rua de Vila Pouca – PPI: 20/2024 e Requalificação da Rua do Lamarão – PPI: 21/2024 – Freguesia de Santa Eulália”, por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no mapa de quantidades, que se anexa para os devidos efeitos. – Nestes termos e em cumprimento das orientações superiores, será necessário proceder à execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto, trabalhos que consistem na necessidade de levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento de modo a ficarem à cota do pavimento final; acréscimo de pinturas de linha contínua e descontinua e inscrição no pavimento da via, junto a entroncamentos e cruzamentos (sinalização horizontal) de marcações de “STOP”, triângulos de cedência e quadrados 0,5/0,5 nas passadeiras sobre elevadas; e execução de passadeiras sobre elevadas e respetivas rampas. Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Levantamento de caixas e colocação à cota do piso final; o Acréscimo de linha de eixo descontinua com 12 cm, na ligação de cruzamentos e entroncamentos. o Inscrição de “STOP” no pavimento. – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhes foram adjudicados, traduzem-se na execução de execução de passadeiras sobre elevadas, sinalização horizontal com execução de linha contínua 0,15, linha descontinua 0,15-1,5/2, safares, inscrição de triângulo de cedência e quadrados 0,5/0,5 na passadeira sobre elevada. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual “1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.” Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que “O valor dos trabalhos

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial."

– Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 4.261,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 9.068,32 (nove mil, sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 13.329,52 (treze mil, trezentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 7,00% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais se solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada: o A não execução de parte da fresagem; o A não execução de parte do fornecimento e aplicação de camada de desgaste AC14; o A não execução de parte do levantamento de válvulas de corte; o A não execução de Barras de desaceleração dupla; o A não execução de parte da pintura de Ilhéus; o A não execução parte da pintura de passeadeiras; o A não execução parte da pintura da linha descontínua 12cm; o A não execução parte da pintura de barras de paragem; – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo de 19.984,99€ (dezanove mil, novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 10,41% do valor da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um decréscimo de 6.655,47€ (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa -3,47% do valor total da empreitada.



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares, que constam do mapa de quantidades em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo valor de € 13.329,52 (treze mil, trezentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos € 799,77 (setecentos e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 14.129,29 (catorze mil, cento e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos); – Concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 8 de agosto de 2025, nos termos do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa M. Couto Alves, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 13.329,52 (treze mil, trezentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos € 799,77 (setecentos e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 14.129,29 (catorze mil, cento e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada “LOTE 7 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE VILA POUCA – PPI: 20/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO LAMARÃO – PPI: 21/2024 – FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA”, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – PPI: 12/2025 – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO), ADJUDICADA NO ÂMBITO DO**





ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

CONCURSO PUBLICO N.º 5/OBM/2025: Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 5/OBM/2025, para a realização da empreitada “Requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento – PPI: 12/2025 – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 222.262,88 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 08.04.2025. o Empresa Adjudicatária: RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. o Prazo de Execução: 60 dias. o Data do Contrato: 30.04.2025. o Data do Auto de Consignação: 11.06.2025 – Tendo em consideração que durante a execução da empreitada referida em epígrafe, para além dos trabalhos complementares autorizados por deliberação de Câmara, na sua Reunião Ordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, no valor de € 26.856,09 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e nove cêntimos) e que representam 12,08% do valor total da empreitada, verifica-se a necessidade de realização de novos trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. – Nestes termos, e em cumprimento de orientações superiores, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos complementares, o que implicará a alteração do projeto de execução. – Os trabalhos complementares previstos consistem na fresagem do pavimento betuminoso existente e na aplicação de uma nova camada de desgaste, com o objetivo de corrigir as cotas e os desempenos, para garantir a devida integração com as ruas adjacentes, bem como no acerto de cotas de caixas de águas pluviais e válvulas de corte que não se encontravam visíveis antes da fresagem. – Será também necessário proceder à remoção do revestimento em betão betuminoso do tipo semipenetração ao longo da via principal, uma vez que os trabalhos de fresagem provocaram a desagregação da camada inferior do pavimento. – Estas intervenções têm como finalidade colmatar as deficiências identificadas na infraestrutura viária apenas nesta fase de execução da empreitada. – Estas intervenções visam colmatar o défice identificado na atual rede de drenagem de águas pluviais, garantindo o seu correto funcionamento. – Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Fresagem de pavimento em betuminoso; o Fornecimento e colocação de patela 10x10x5cm; o Levantamento de caixas e colocação à cota final; o Aplicação de camada de desgaste



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

AC14. Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: Remoção do betuminoso existente (Semipenetração), abertura de caixa e regularização do leito do pavimento; Abertura de vala; Colocação de bancos de madeira e fixação de sinais verticais.

– Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual “1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.” Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que “O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.”

Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 3.158,99 (três mil, cento e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 3.072,00 (três mil, e setenta e dois euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 6.230,99 (seis mil, duzentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 2,80% do preço contratual inicial. De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração que o seu valor conjuntamente com

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

o valor dos trabalhos complementares anteriormente adjudicados corresponde a 14,88% do preço contratual inicial. – Atenta a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil foi, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2025, exarado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização e aprovação para o seguinte: o Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foram aprovados os trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária; Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi aprovada a adjudicação os trabalhos complementares à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de € 6.230,99 (seis mil, duzentos e trinta euros e noventa e nove centimos), acrescidos € 373,86 (trezentos e setenta e três euros e oitenta e seis centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 6.604,85 (seis mil, seiscentos e quatro euros e oitenta e cinco centimos); o Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi determinada a solicitação à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., para apresentação da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; o Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, foi autorizada a realização de despesa no valor € 6.230,99 (seis mil, duzentos e trinta euros e noventa e nove centimos), acrescidos € 373,86 (trezentos e setenta e três euros e oitenta e seis centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 6.604,85 (seis mil, seiscentos e quatro euros e oitenta e cinco centimos); o Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi aprovada a minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada “Requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 12/2025”, que se anexa, para cumprimento da formalidade exigida pelo artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2025, que aprovou alteração ao projeto de execução, a proposta de preços apresentada pela adjudicatária para a realização dos trabalhos complementares, a adjudicação dos trabalhos pelos valores apresentados, a autorização para realização de despesa, a solicitação dos documentos de habilitações à adjudicatária, bem como a minuta do contrato relativa aos trabalhos complementares da empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025". Neste ponto, a vereadora Maria José Ramos afirmou que ainda na reunião anterior foram submetidos trabalhos a mais desta obra. O Sr. Presidente salientou tratar-se de uma situação decorrente da Lei, pois, em cada momento que se verificam trabalhos a mais, os mesmos têm de ser aprovados, e não apenas no final da obra. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 6 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE BRITELLO – PPI: 6/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE FRADES E RUA DE LAGOAS – PPI: 5/2024 – VIZELA (SANTO ADRIÃO), ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO POR LOTES N.º 1/OBM/2024:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público por lotes n.º 1/OBM/2024, no qual se encontra a realização da empreitada "Lote 6 – Requalificação da Rua de Britelo – PPI: 6/2024 e Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas – PPI: 5/2024 – Vizela (Santo Adrião)", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 247.000,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 13.08.2024. o Empresa Adjudicatária: M. Couto Alves, S.A. o Prazo de Execução: 60 dias. o Data do Contrato: 13.09.2024. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para o "Lote 6 - Requalificação da Rua de Britelo – PPI: 6/2024 e Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas – PPI: 5/2024 – Vizela (Santo Adrião)", por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no mapa de quantidades, que se anexa para os devidos efeitos. – Nestes termos e em cumprimento das orientações superiores, é



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

necessário proceder à execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto e que consistem na necessidade de mais quantidade de fresagem, de aplicação de mais quantidade camada de desgaste AC14 para correção de pendentos, concordâncias e ligação de cruzamentos e entroncamentos, resultando na necessidade de aumentar a área inicialmente prevista a fresar e a pavimentar, na abertura de caixa e aplicação de mistura betuminosa, como camada de base em macadame betuminoso, no levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento de modo a ficarem à cota do pavimento final, acréscimo de pinturas de linha de eixo descontinua, linha de eixo contínua, linha de guia contínua e inscrição no pavimento da via, junto a entroncamentos e cruzamentos (sinalização horizontal) de marcações de "STOP", de triângulos, linha de eixo descontinua com 0,30-0,40/0,30 e quadrados 0,5x0,5m. Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: Fresagem de pavimento em betuminoso na espessura de 7cm; Fornecimento e aplicação de acréscimo de cada de desgaste AC14; Levantamento de caixas de Águas Pluviais e de Saneamento e colocação à cota do piso final; Acréscimo de linha de eixo descontinua com 12 cm, na ligação de cruzamentos e entroncamentos; Acréscimo de linha de eixo contínua com 12 cm; Acréscimo de linha de guia contínua com 12cm. – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhes foram adjudicados, traduzem-se na execução de abertura de caixa e fornecimento e aplicação de mistura betuminosa, como camada de base em macadame betuminoso (AC20 base 35/50 M8) com espessura de 90mm, na zona das valas, na execução de passeadeiras sobre elevadas e respetivas rampas, na execução de sinalização horizontal em linha de eixo descontinua com 0,30-0,40/0,30, na execução de sinalização horizontal de triângulos no pavimento com a inscrição "STOP", constituindo um reforço de sinalização vertical e de quadrados 0,50x0,50 nas passeadeiras sobre elevadas. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial."

– Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 25.253,95 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco centimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 29.227,51 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e um centimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 54.481,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quarenta e seis centimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 22,06% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada, referentes à Requalificação da Rua de Britelo em concreto: A não execução de parte da fresagem do arruamento; A não execução de parte da Camada de Desgaste AC14; A não execução de pinturas horizontais das passadeiras; A não execução de parte das barras de paragem, na sinalização horizontal; A não execução de parte das pinturas de ilhéus. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo de 4.478,94€ (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito euros e noventa e quatro centimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 1,81% do valor da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 50.002,52€ (cinquenta mil, dois euros e cinquenta e dois centimos), acrescido



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

de IVA à taxa de 6%, o que representa 20,24% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares, que constam do mapa de quantidades em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo valor de € 54.481,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescidos € 3.268,89 (três mil, duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 57.750,35 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos); – Concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 8 de agosto de 2025, nos termos do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa M. Couto Alves, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 54.481,46 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescidos € 3.268,89 (três mil, duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 57.750,35 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada “LOTE 6 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE BRITELLO – PPI: 6/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA FRADES E RUA DE LAGOAS – PPI: 5/2024 – VIZELA (SANTO ADRIÃO)”, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA VENDA DE PRODUTOS DE MERCHANDISING DE PROMOÇÃO TURÍSTICA:** Considerando que: - Nos termos da alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

dispõem de atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento, do património da cultura e ciência; - No âmbito estratégico a promoção do turismo no concelho de Vizela é fator primordial para elevação do nome de Vizela e para o desenvolvimento económico do Concelho; - A exemplo de vários Municípios, a promoção do turismo passa também pela disponibilização aos visitantes de alguns produtos de merchandising turístico, de conteúdo identitário e histórico do concelho de Vizela, como por exemplo as estatuetas da "Vizela Romana", do "S. Bento" e do "Padrão do Tratado de Tagilde", os livros "Pão-de-ló coberto de Vizela", "Vizela Rumo à Vitória", "O Caminho da Independência", "Vizela a luta de um povo", entre outros; - De modo a não onerar o erário público com a disponibilização deste tipo de produtos de merchandising turístico, os mesmos deverão ter um custo associado, custo esse que, atento o princípio da especialidade a que os Municípios estão vinculados, terá de ser estabelecido sem qualquer margem de lucro, devendo, no entanto, respeitar o disposto no n.º 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; - Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras". - Nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município,1 incluindo a construção de monumentos de interesse municipal"; - Nestes termos, observado o princípio da especialidade, os bens de merchandising turístico a disponibilizar para venda na Loja Interativa do Turismo de Vizela deverão ter os seguintes preços: o Livro de Manuel Campelos "Vizela rumo a Vitória" - 10,00€ (dez euros); o Livro de Manuel Campelos "600 anos de história" - 10,00€ (dez euros); o Livro de Manuel Campelos "A Luta Autónomica de Vizela – Após a revolução do 25 de abril" - 10,00€ (dez euros); o Livro "Pão-de-ló coberto de Vizela" – 15,00€ (quinze euros); o Livro de Maria de Fátima Portas Salgado "O Pão de Ló de Vizela – A arte da doçaria" – 10,00€ (dez euros); o Livro de José Eugénio Carvalho da Silva "Vizela, Desenvolvimento e Antagonismos políticos: As disputas Autónomicas da Regeneração à República" – 10,00€ (dez euros); o Livro "O caminho da Independência" - 15,00€ (quinze euros); o Livro "Vizela a luta de um povo" - 15,00€ (quinze euros); o Livro "19 março 1998 Discursos na Assembleia da República" - 10,00€ (dez euros); o Livro infantil "Vizela é assim e luta até ao fim!" - 5,00€ (cinco euros); o Livro de José Pedro Marques "Na Rota dos Moinhos" – 25.00€ (vinte e cinco euros); o Livro de José Pedro Marques "Rota das Alminhas" – 30,00€ (trinta euros); o Livro



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

de José Pedro Marques “Na vinha do Senhor” – 10,00€ (dez euros); o Livro de José Pedro Marques “Em nome do Homem” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Adelino Campante “História de Vizela em Postais” – 25,00€ (vinte e cinco euros); o Livro de António Veiga “Olhares da Memória” – 21,24€ (vinte e um euros e vinte e quatro centimos); o Livro de na Barbara Pedrosa “A sombra da tua sombra” – 10,00€ (dez euros); o Livro de na Barbara Pedrosa “Pornografia Fingida” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Ângelo Vaz “A caminho das Descobertas” – 10,00 (dez euros); o Livro de Ângelo Vaz e Fátima Porto “Capas” – 10,00€ (dez euros); o Livro de António Alves Pinto “Fala Saudade” – 10,00€ (dez euros); o Livro de António Alves Pinto “Igreja Nova de Infias” – 10,00€ (dez euros); o Livro de António Alves Pinto “Levada Vazia” – 10,00€ (dez euros); o Livro de António Alves Pinto “Nobreza Ribatejana” – 10,00€ (dez euros); o Livro de António Alves Pinto “Pecados do Celibato” – 10,00€ (dez euros); o Livro de António Alves Pinto “Poemas do Meu Diário” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Francisco Correia “Laços de Amor não Morrem” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Francisco Correia “Palavra que falam de nós” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Francisco Correia “Sob o fogo da Rosa” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Francisco Peixoto “Memória de uma família” – 12,50€ (doze euros e cinquenta centimos); o Livro de Hélder Magalhães “Iluminado” – 15,00€ (quinze euros); o Livro de Hélder Magalhães “Na fúria de Nós” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Ilda Pinto Ribeiro “O Douro - Deslumbramento” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Jaime Figueiredo “A ilha de Gonçalo Velho” – 10,00€ (dez euros); o Livro Rádio Vizela “25 anos de Memórias” – 10,00€ (dez euros); o Livro de Vergílio Borges Pereira “Ao cair do pano” – 10,00€ (dez euros); o Livro “Nas brumas da Utopia” – 10,00€ (dez euros); o Medalha - 25 anos de concelho (com estojo) - 15,00€ (quinze euros); o Romanas 9cm - 3,00€ (três euros); o S. Bento cor original - 3,00€ (três euros); o S. Bento cores - 3,00€ (três euros); o Íman Romana - 2,00€ (dois euros); o Padrão do tratado de Tagilde - 10,00€ (dez euros); o CD da Sociedade Filarmónica de Vizela “Murmúrios de Vizela” – 10€ (dez euros); o CD da Sociedade Filarmónica de Vizela “Viva Vizela – Chicória” – 10,00€ (dez euros); o CD da Sociedade Filarmónica de Vizela “Murmúrios de Vizela” – 10,00€ (dez euros); o CD banda ALEZIV – 10,00€ (dez euros) o CD banda ALEZIV “A minha mota” – 10,00€ (dez euros) o CD banda ALEZIV “A saia curta” – 10,00€ (dez euros) o CD Antologia dos poetas do Baixo Minho – 5,00€ (cinco euros) o CD Contarolando – 5,00€ (cinco euros) Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas e) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aprovação dos preços a cobrar pela disponibilização de artigos de merchandising turístico de Vizela, nos seguintes



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

termos: - Livro de Manuel Campelos "Vizela rumo a Vitória" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Manuel Campelos "600 anos de história" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Manuel Campelos "A Luta Autonomica de Vizela – Após a revolução do 25 de abril" - 10,00€ (dez euros); - Livro "Pão-de-ló coberto de Vizela" - 15,00€ (quinze euros); - Livro de Maria de Fátima Portas Salgado "O Pão de Ló de Vizela – A arte da doçaria" - 10,00€ (dez euros); - Livro de José Eugénio Carvalho da Silva "Vizela, Desenvolvimento e Antagonismos políticos: As disputas Autonomicas da Regeneração à República" - 10,00€ (dez euros); - Livro "O caminho da Independência" - 15,00€ (quinze euros); - Livro "Vizela a luta de um povo" - 15,00€ (quinze euros); - Livro "19 março 1998 Discursos na Assembleia da República" - 10,00€ (dez euros); - Livro infantil "Vizela é assim e luta até ao fim!" - 5,00€ (cinco euros); - Livro de José Pedro Marques "Na Rota dos Moinhos" - 25,00€ (vinte e cinco euros); - Livro de José Pedro Marques "Rota das Alminhas" - 30,00€ (trinta euros); - Livro de José Pedro Marques "Na vinha do Senhor" - 10,00€ (dez euros); - Livro de José Pedro Marques "Em nome do Homem" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Adelino Campante "História de Vizela em Postais" - 25,00€ (vinte e cinco euros); - Livro de António Veiga "Olhares da Memória" - 21,24€ (vinte e um euros e vinte e quatro cêntimos); - Livro de na Barbara Pedrosa "A sombra da tua sombra" - 10,00€ (dez euros); - Livro de na Barbara Pedrosa "Pornografia Fingida" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Ângelo Vaz "A caminho das Descobertas" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Ângelo Vaz e Fátima Porto "Capas" - 10,00€ (dez euros); - Livro de António Alves Pinto "Fala Saudade" - 10,00€ (dez euros); - Livro de António Alves Pinto "Igreja Nova de Infias" - 10,00€ (dez euros); - Livro de António Alves Pinto "Levada Vazia" - 10,00€ (dez euros); - Livro de António Alves Pinto "Nobreza Ribatejana" - 10,00€ (dez euros); - Livro de António Alves Pinto "Pecados do Celibato" - 10,00€ (dez euros); - Livro de António Alves Pinto "Poemas do Meu Diário" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Francisco Correia "Laços de Amor não Morrem" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Francisco Correia "Palavra que falam de nós" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Francisco Correia "Sob o fogo da Rosa" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Francisco Peixoto "Memória de uma família" - 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos); - Livro de Hélder Magalhães "Iluminado" - 15,00€ (quinze euros); - Livro de Hélder Magalhães "Na fúria de Nós" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Ilda Pinto Ribeiro "O Douro - Deslumbramento" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Jaime Figueiredo "A ilha de Gonçalo Velho" - 10,00€ (dez euros); - Livro Rádio Vizela "25 anos de Memórias" - 10,00€ (dez euros); - Livro de Vergílio Borges Pereira "Ao cair do pano" - 10,00€ (dez euros); - Livro "Nas brumas da Utopia" - 10,00€ (dez euros); - Medalha - 25 anos de concelho (com estojo) - 15,00€ (quinze euros); - Romanas 9cm - 3,00€ (três euros); - S. Bento cor original - 3,00€ (três euros); - S. Bento cores - 3,00€ (três euros); -

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

Íman Romana - 2,00€ (dois euros); - Padrão do tratado de Tagilde - 10,00€ (dez euros); - CD da Sociedade Filarmónica de Vizela "Murmúrios de Vizela" – 10€ (dez euros); - CD da Sociedade Filarmónica de Vizela "Viva Vizela – Chicória" – 10,00€ (dez euros); - CD da Sociedade Filarmónica de Vizela "Murmúrios de Vizela" – 10,00€ (dez euros); - CD banda ALEZIV – 10,00€ (dez euros) - CD banda ALEZIV "A minha mota" – 10,00€ (dez euros) - CD banda ALEZIV "A saia curta" – 10,00€ (dez euros) - CD Antologia dos poetas do Baixo Minho – 10,00€ (dez euros) - CD Contarolando – 5,00€ (cinco euros). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E A FREGUESIA DE INFIAS:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e tempos livres; – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; – Por força da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – O Município de Vizela é legítimo possuidor do prédio urbano composto de edifício de cave, rés-do-chão e logradouro, situado no Lugar de Carreira de Baixo, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 211 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 562; – Atentas as atribuições conferidas ao Município de Vizela e à Freguesia de Infias, entende-se ser de potenciar a utilização do prédio cedido para a instalação de novos serviços e valências à população criando dessa forma uma mais-valia para a Freguesia; – Nesse sentido, na data de 19 de julho de 2025, foi entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias outorgado o contrato de comodato que se anexa, mediante o qual foi entregue o prédio urbano composto de edifício de cave, rés-do-



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

chão e logradouro, situado no Lugar de Carreira de Baixo, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 211 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 562, para a instalação de novos serviços e valências para apoio à população da Freguesia; Atento ao exposto, em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do contrato de comodato celebrado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias, em anexo. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL – FESTA DO SENHOR DA BOA MORTE 2025:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – Uma das festividades de maior destaque é a Festa do Senhor da Boa Morte; – O seu

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel para a realização da Festa do Senhor da Boa Morte 2025 através da concessão de transferência de € 500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11**

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA - FESTAS DA PADROEIRA

SANTA EULÁLIA 2025: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural,



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – A maior festividade realizada na freguesia de Santa Eulália, são sem dúvida alguma as Festas da Padroeira de Santa Eulália. Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua e que atrai muitos visitantes à Vila de Santa Eulália - Vizela; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália para a realização das Festas de Santa Eulália 2025 através da concessão de transferência de € 5.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO - FESTAS DE NOSSA SENHORA DA TOCHA 2025:

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades mais importantes são sem dúvida, as Festas de Nossa Senhora da Tocha; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião para a realização das Festas de Nossa Senhora da Tocha 2025 através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO - FESTAS DE S. GONÇALO 2025:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades com maior relevância são as Festas de S. Gonçalo; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio para a realização das Festas de S. Gonçalo 2025, através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL - GRUPO DE JOVENS DE INFIAIS – FESTA DOS MOÇOS – INFIAIS 2025:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos





ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, é uma associação juvenil que informalmente já desenvolvia há alguns anos algumas atividades em prol da comunidade, sendo que, quando se formalizou, solidificou o seu trabalho junto da comunidade; – Trata-se de uma associação dinâmica que aposta na promoção e divulgação de atividades e iniciativas culturais, religiosas e de apoio solidário a famílias carenciadas; – Esta é uma associação juvenil pró-ativa e com muito a oferecer à população vizelense; – No presente ano, esta associação teve a seu cargo a realização de uma das festividades populares e tradicionais da freguesia de Infias, a Festa dos Moços de Infias; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias para a realização da Festa dos Moços Infias 2025 através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CONFRARIA DE S. BENTO DAS PERAS - FESTAS DE S. BENTO DAS PERAS:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Confraria de S. Bento das Peras iniciou a sua atividade em 1999. – A elevação a Santuário decorreu por ordem do Arcebispo de Braga, D. Eurico Dias Nogueira, a 21 de junho de 1999; – Reconhecida a importância deste local, foram já executados vários projetos com o objetivo de garantir uma boa preservação e manutenção deste espaço que acolhe anualmente, milhares de visitantes, que se deslocam, até ao Monte de S. Bento – Santuário de S. Bento das Peras, como sinal de crença e fé; – A Confraria de S. Bento, foi fundada em 1999, tendo como principal objetivo a dinamização deste espaço, criando em simultâneo, um leque de boas condições para melhor acolher os milhares de peregrinos que se deslocam a este local de devoção ao Padroeiro da Cidade de Vizela, S. Bento das Peras; – No dia 11 de julho, decorre no Santuário de S. Bento das Peras, a grandiosa celebração religiosa em honra de S. Bento, atraindo ao local, milhares de devotos; – Esta associação tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vizela.– O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Confraria de S. Bento das Peras para a realização das Festas de S. Bento das Peras nos anos de 2024 e 2025, através da concessão de transferência de € 18.517,38; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE INFIAS - FESTAS DO SENHOR





ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

DAS CINCO CHAGAS – INFIAS 2025: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Infias é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades religiosas mais importantes previstas este ano são as Festas do Senhor das Cinco Chagas; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Infias para a realização das Festas das Festas dos Moços e Festas do Senhor das Cinco Chagas 2025 através da concessão de transferência de € 500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE**



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA – FESTIVAL DE FOLCLORE CIDADE VIZELA:

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Grupo Folclórico de Santa Eulália, iniciou a sua atividade em 1984; – Este Grupo Folclórico com cerca de 52 elementos, tem vindo a desenvolver várias atividades de índole cultural, destacando a organização anual do Festival Internacional de Folclore e organiza com o apoio da autarquia, o Festival de Folclore “Cidade de Vizela” entre outras atividades relevantes; – Este grupo também tem vindo a demonstrar um grande dinamismo de colaboração com a Câmara Municipal, nomeadamente na parceria da organização das Visitas Guiadas, onde é incluída a passagem dos visitantes e turistas pelo seu Centro Etnográfico; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico de Santa Eulália para a realização do Festival de Folclore Cidade de Vizela, através da concessão de transferência de € 9.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIZELASKATING – CLUBE DE PATINAGEM DE

VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de julho de 2025, veio a Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela, contribuinte n.º 515 132 403, com sede na Travessa das Barrocas, n.º 140, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto à zona de merendas e dos repuxos), para a realização de um piquenique da comunidade VizelaSkating, a decorrer no dia 02 de agosto, entre as 09h30 e as 17h30. – A cedência ora requerida pela Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela, para a realização do piquenique da comunidade VizelaSkating, na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA**

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIZELASKATING – CLUBE DE PATINAGEM DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de julho de 2025, veio a Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela, contribuinte n.º 515 132 403, com sede na Travessa das Barrocas, n.º 140, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto à zona de merendas e dos repuxos), para a realização de um piquenique da comunidade VizelaSkating, a decorrer no dia 02 de agosto de 2025, entre as 09h30 e as 17h30. – A cedência ora requerida pela Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – A iniciativa em apreço pelo seu significado social e comunitário tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação VizelaSkating – Clube de Patinagem de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. ONTO N.º2.20**

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO

– **JORGE MANUEL DE CASTRO BAPTISTA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 09 julho de 2025, veio Jorge Manuel de Castro Baptista, contribuinte n.º 125 474 717, na qualidade de explorador do estabelecimento comercial denominado “Café Passatempo”, sito na Travessa Latino Coelho, n.º 109, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização do “34.º Aniversário do estabelecimento comercial – Café Passatempo” a decorrer no dia 02 de agosto de 2025, no horário compreendido entre as 12h00 e as 03h00 do dia seguinte; – O horário pretendido para a realização do evento é das 12h00 do dia 02 de agosto de 2025 até às 03h00 da madrugada do dia seguinte; – Em apenso, o requerente anexou a declaração de vizinhos, conforme documentos em anexo; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), e, também, da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, conforme documentos em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do “34.º Aniversário do estabelecimento comercial – Café Passatempo” para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL:** Considerando

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

que: – Através de requerimento, datado de 18 julho de 2025, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação da via pública, para instalação de um estúdio móvel para a execução da cobertura do cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, junto da tribuna da Câmara Municipal, no dia 14 de agosto de 2025; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a cobertura do evento. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização da ocupação da via pública na Rua Dr. Bráulio Caldas por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para a cobertura do cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 18 julho de 2025, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública, sito na Rua Dr. Bráulio Caldas, junto da tribuna da Câmara Municipal, para instalação de um estúdio móvel para a execução da cobertura do cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, no dia 14 de agosto de 2025; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a cobertura do evento; – O evento em apreço, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela - Cooperativa de Radiodifusão, CRL., tem enquadramento nesta

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas da ocupação da via pública por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – JUNTA DE FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de julho de 2025, veio a Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), contribuinte n.º 507 374 100, com sede na Rua Regedor Miguel Costa, n.º 175, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, para a realização do evento “Slide Summer Party”, na Rua de Lamelas (desde o cruzamento do Caminho de Lamelas até à Ponte Velha), no dia 03 de agosto de 2025, com início às 09h00. – A cedência ora requerida pela Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) é fundamental para realização do evento; – A evento em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de cedência de espaço público à Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – JUNTA DE FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de julho de 2025, veio a Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), contribuinte n.º 507 374 100, com sede na Rua Regedor Miguel Costa, n.º 175, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, para a realização do evento “Slide Summer Party”, na Rua de Lamelas (desde o cruzamento do Caminho de Lamelas até à Ponte Velha), no dia 03 de agosto de 2025, com início às 09h00. – O evento em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras,



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 18 de julho de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na mesma freguesia, para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 02 de agosto de 2025, entre as 15h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de cedência de espaço público à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, na data e local em apreço.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO Considerando que: –

Através do requerimento, datado de 18 de julho de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na mesma freguesia, para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a



ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

ao alvará de loteamento n.º 39/97, aprovado no processo municipal n.º LOTE/5/03. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2021:** Considerando que: – Foi solicitada por VIZESEDAS SA e outros, contribuinte fiscal n.º 505933195, com sede na Rua da Baiona, n.º 487, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, nova redação do aditamento ao alvará de loteamento aprovado no processo municipal n.º LAL/6/2019; – O aditamento n.º 2/2015 não produziu efeitos, e não tendo sido alterados os parâmetros construtivos previstos para os lotes aprovados pelo mesmo, os 4 lotes aprovados terão as seguintes características: o Lote 1 – Destinado a armazém e comércio, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 2187,00 m², 1600,00 m², 2200,00 m² e 12800,00 m³ respetivamente; o Lote 2 - Destinado a armazém e indústria, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 936,00 m², 800,00 m², 885,00 m² e 6400,00 m³ respetivamente; o Lote 3 - Destinado a armazém, comércio e serviços com três pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 1512,50 m², 1230,00 m², 2909,00 m² e 13092,60 m³ respetivamente; o Lote 4 - Destinado a comércio e serviços com três pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 1164,00 m², 1060,00 m², 2408,50 m² e 11774,60 m³ respetivamente. – Para a emissão do aditamento foi prestada caução bancária para garantia de execução de infraestruturas previstas (reforço), no valor de € 113.303,31; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 3.504,34, foram já pagas pela guia n.º 1526/2024. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2021, aprovado no processo municipal n.º LAL/6/2019. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 5 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2010:** Considerando que: – Foi solicitada por Domingos Jose de Sousa Ribeiro e Patricia Maria Pereira Faria, contribuinte fiscal n.º 203582659, com residência na Rua Cimo de Vila, n.º 551 R/C, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 5 do alvará de loteamento n.º 3/2010 aprovado no processo municipal n.º LOTE/15/08; – O referido pedido consiste redução de pisos aprovados para apenas um, com aumento da área de anexo, mantendo a tipologia aprovada

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

decorrer no dia 02 de agosto de 2025, entre as 15h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 2 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 39/97:** Considerando que: – Foi solicitada por Manuel Costa Vieira, contribuinte fiscal n.º 142156345, com residência na Rua do Aidrinho, n.º 590, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 39/97, aprovado no processo municipal n.º LOTE 5/03; – O referido pedido consiste na divisão do lote n.º 2 com a área de 815,00 m², em dois lotes; – Nos termos da referida alteração, o lote 2 e o lote 3 (proposto) terão as seguintes características: o Lote 2 - Edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, implantação, construção e volume de construção são 415,00 m², 193,20 m², 340,70 m² e 1022,10 m³, respetivamente; o Lote 3 - Edifício destinado a armazém com um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, implantação, construção e volume de construção são 400,00 m², 180,00 m², 180,00 m² e 540,00 m³, respetivamente; – Não existe lugar as taxas urbanísticas nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação dado que as construções se encontram licenciadas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de emissão de aditamento

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

de habitação unifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote 5 passa a ter as seguintes características: o Lote 5 - Edifício destinado a habitação unifamiliar com um piso acima da cota de soleira e anexo. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção incluindo o anexo são 175,60 m², 175,60 m² e 513,00 m³, respetivamente; – Não são devidas taxas municipais em virtude da diminuição da área de construção relativamente ao inicialmente aprovado pelo loteamento. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2010, aprovado no processo municipal n.º LOTE/15/08. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 10 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º**

16/87: Considerando que: – Foi solicitada por José Luis Fernandes da Cunha, contribuinte fiscal n.º 247448834, com residência na Rua Alto de Moure, n.º 18, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães, a emissão do aditamento ao lote 10 do alvará de loteamento n.º 16/87 (e aditamento n.º 7/2015), aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011; – O referido pedido consiste num aumento de área de construção mantendo a tipologia aprovada de habitação unifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote 10 passa a ter as seguintes características: o Lote 10 - Edifício destinado a habitação unifamiliar com três pisos acima da cota de soleira, e piscina. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 211,00 m², 425,20 m² e 1275,60 m³, respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de compensação pela ausência de zonas verdes ou de equipamento, no valor total de € 551,51, foram pagas pela guia n. 800/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e

ATA N.º92

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 29 de julho de 2025

cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



